

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Auto de Infração No. 294413/2022		Chave de Acesso 2022042015283014022628		Termo de Cientificação 341838	Página No.: 1
Data lavratura 20/04/2022	Hora lavratura 15:44:07	Vinculado ao AF No.: 221433 - 20/04/2022			
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA	Local da lavratura UBERLANDIA		Local da fiscalização ARAGUARI		
Autuado					
Nome SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA		CPF/CNPJ 22.712.053/0001- 78	Outro documento	Data nascimento	
Função	Nome da mãe			CEP 38.446-071	
Endereço Rua Júlio César de Souza		KM 718	Complemento		
Bairro Distrito Industrial		UF MG	Município ARAGUARI		
Caixa postal	Telefone (34)3224-3141	Celular	e-mail meioambiente@ciademeioambiente.com.br		
Responsável					
Nome SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA		CPF/CNPJ 22.712.053/0001- 78	Outro documento	Data nascimento	
Nome da mãe				CEP 38.446-071	
Endereço Rua Júlio César de Souza		KM 718	Complemento		
Bairro Distrito Industrial		UF MG	Município ARAGUARI		
Caixa postal	Telefone	Celular	Função		
Assinatura					

Nome (autuado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	

Auto de Infração No. 294413/2022					Página No.: 2
Embasamento Legal					
1)Atividade D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)					
Lei 7.772/1980	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo. 112	Anexo I	Código/ Ítem/Subitem 105- -	Coordenadas -18.646005, -48.162200
Descrição Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.					
Observações Descumprimento da Condicionante #3, relativa ao programa de automonitoramento. Item #1 (protocolo R135585/2020) vez que as análises realizadas na ETE não contemplam o parâmetro Oxigênio Dissolvido. No corpo receptor as análises realizadas não contemplam os parâmetros sólidos suspensos, DQO, sólidos sedimentáveis e ABS (surfactantes) no 3º semestre e o parâmetro sólidos dissolvidos não foi monitorado no 4º semestre da licença. Além disso, o resultado do parâmetro óleos e graxas foi informado em formato divergente da DN 01/2008 e as coordenadas geográficas do ponto de coleta não foram informadas. Na análise referente ao ciclo 2020/2021 (Doc. SEI nº 31041314) temos que o parâmetro "sólidos dissolvidos" não foi contemplado em nenhum dos dois semestres deste ciclo e as coordenadas geográficas dos pontos de coleta não foram informadas. Totalizando 02 relatórios incompletos. Aplicado acréscimo de 0,5% por relatório de automonitoramento incompleto.					
Penalidades					
Agenda Marrom	Quantidade 1,00	Porte Classe5	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 6.750,00	
Tipo Acréscimo	Valor 67,50	Valor total (UFEMG) 6.817,50			
Reincidência					
Reincidência Não foi possível verificar			Auto da reincidência		
Lei 7.772/1980	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo I	Código/ Ítem/Subitem 114- -	Coordenadas -18.646005, -48.162200
Descrição Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.					
Observações Condicionante #3, relativa ao programa de automonitoramento, Item #1 (protocolo R135585/2020), visto que no corpo receptor, nas análises realizadas em maio de 2020, os parâmetros DBO e OD não atenderam aos padrões estabelecidos na DN 01/2008. Na análise referente ao ciclo 2020/2021 (Doc. SEI nº 31041314) temos que os parâmetros óleos minerais e sólidos em suspensão extrapolaram os limites máximos estabelecidos na DN 01/2008 na análise da ETE e os parâmetros DBO e OD não atendem aos limites estabelecidos na DN 01/2008, o primeiro no 5º semestre (novembro/2020) e o segundo nos dois semestres avaliados (novembro/2020 e maio/2021).					

5º bimestre
março/2021

Nome (autuado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matricula 14022628	

3
Q

Auto de Infração No. 294413/2022					Página No.: 3
Penalidades					
Agenda Marrom		Quantidade 1,00	Porte Classe5	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 33.750,00
Tipo		Valor		Valor total (UFEMG) 33.750,00	
Reincidência					
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência	
Lei 7.772/1980	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo I	Código/ Ítem/Subitem 117- -	Coordenadas -18.646005, -48.162200
Descrição Transportar, comercializar, armazenar, dispor, fabricar, expedir ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.					
Observações Armazenar resíduos perigosos em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes. Considerando que a forma e local de armazenamento dos resíduos Classe I está em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes, conforme foi evidenciado no relatório entregue, através de fotografias do local (Documento SEI N° 20395468 de 08/10/2020, processo 1370.01.0043888/2020-55 e Documento SEI N° 31041316, processo 1370.01.0006071/2021-89).					
Penalidades					
Agenda Marrom		Quantidade 1,00	Porte Classe5	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 33.750,00
Tipo		Valor		Valor total (UFEMG) 33.750,00	
Reincidência					
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência	
Demais cominações					
Embargo/Suspensão de atividade Não	Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não	
Descrição					
ERP					
Kg pesado			ERP por Kg	Valor total ERP	

Nome (autuado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	

Auto de Infração No. 294413/2022		Página No.: 4
Defesa/Pagamento		
Unidade administrativa para apresentação de defesa Núcleo de Autos de Infração Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba		Telefone da unidade (34) 3088-6417 CEP 38400186
Endereço Pça Tubal Vilela	KM 03	Complemento PRÉDIO
Bairro Centro	UF MG	Município UBERLANDIA
<p>ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA</p> <p>O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.</p> <p>Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).</p> <p>O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018.</p> <p>A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.</p> <p>DEMAIS INFORMAÇÕES</p> <p>Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semاد.mg.gov.br/protocolo, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual</p> <p>A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.</p>		

Nome (autuado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	_____
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	_____

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Auto de Fiscalização No. 221433/2022		Chave de Acesso 2022041917272014022628	Termo de Cientificação 341838	Página No.: 1
Data lavratura 20/04/2022	Hora lavratura 15:19:47	Data fiscalização 19/04/2022		
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA				
Vinculada ao REDS No.		Data do REDS		
Local da lavratura UBERLANDIA		Local da fiscalização ARAGUARI		
Tipo de Demanda				
EXTRAORDINÁRIA REQUISIÇÃO				
Demandante MPE - Ministério Público Estadual			ID. Demanda 89190	
<p>Observações</p> <p>Em análise ao cumprimento das condicionantes listadas no Parecer Único N° 1351151/2017, realizada pelo NÚCLEO DE CONTROLE AMBIENTAL – NUCAM TM, nos termos da Resolução SEMAD N° 2.926, 08 de janeiro de 2020, Artigo 10, a cargo da servidora Simone Freire de Lima Plastina, em resposta ao requerimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, conforme Processo SEI 1370.01.0010141/2022-97, registrada no sistema de denúncias sob n° 89190, a qual requer "informações acerca das constatações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, levantadas no item 2.3, esclarecendo sobre a regularidade ou não dos resultados das análises da saída do efluente tratado a montante e a jusante do ponto de lançamento no corpo hídrico receptor", foi constatado o que se segue: ___ 1. Conforme informações do Parecer supracitado e critérios da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, trata-se das atividades: (1) Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), com capacidade instalada de 350 cabeças/dia, código D 01-02-4, médio porte (M) e classe 5, (2) Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), com capacidade instalada de 350 cabeças/dia, código D 01-02-5, médio porte (M) e classe 5; e (3) Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, com capacidade instalada de 80 toneladas/dia, código D 01-05-8, médio porte (M) e classe 3 ___ 2. A expedição da Renovação da Licença de Operação ficou condicionada ao cumprimento de três condicionantes, sendo uma delas o Programa de Automonitoramento com três itens. Ao que se refere à determinação de marco inicial para contagem de prazos, segundo o Parecer Único N° 1351151/2017, "salvo especificações, os prazos são contados a partir da Publicação da Concessão da Licença no Diário Oficial". Em verificação aos sistemas temos que a <u>renovação da licença foi publicada em 30/06/2018 no Diário Oficial de Minas Gerais</u>. Desse modo, temos que o ciclo anual estabelecido para realização dos monitoramentos <u>inicia-se em 01/07 de cada ano e finda-se em 30/06 do ano subsequente</u>. ___ 3. De acordo com a análise realizada, tem-se que o empreendedor será autuado por descumprir as condicionantes estabelecidas no Parecer Único N° 1351151/2017, a saber: ___ Para as irregularidades ocorridas na vigência do Decreto Estadual 47.383/2018 - sem alterações, (depois de 03/03/2018 e antes de 09/01/2020) resultou nas seguintes penalidades: (1) Código 106 (grave) - Cumprir intempestivamente e/ou parcialmente as condicionantes da licença, a saber: ___ Condicionante #2, relativa a comprovação do plantio de 15 mudas nativas na área contígua a Área de Preservação Permanente – APP. Condicionante descumprida, tendo em vista que não foram entregues documentos que comprovem sua execução. ___ Condicionante #3, relativa ao programa de automonitoramento, Item #1 (efluentes líquidos), (protocolo R0105634/2019) vez que as análises realizadas no Sistema de Tratamento de Efluentes – ETE não contemplam o parâmetro Oxigênio Dissolvido. No corpo receptor as análises realizadas não contemplam os parâmetros sólidos suspensos, DQO, sólidos sedimentáveis e ABS (surfactantes). Além disso, o resultado do parâmetro óleos e graxas foi informado em formato divergente da DN 01/2008 e as coordenadas geográficas do ponto de coleta não foram informadas. Item #2 (resíduos sólidos e oleosos), vez que o protocolo R0105624/2019 foi intempestivo. Item #3 (efluentes atmosféricos), vez que ao que se refere ao subitem 3.1, não foram apresentadas a análise de um dos tratadores</p>				

Nome (fiscalizado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	
Nome (equipe) WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Matrícula 13761903	

Auto de Fiscalização No. 221433/2022		Cientificação: 2022041917272014022628		Página No.: 2	
Observações determinados na condicionante ou sua justificativa (protocolo R0105646/2019). Referente ao subitem 3.2 temos que o protocolo R0105646/2019 foi intempestivo. Totalizando 04 relatórios entregues fora do prazo ou incompletos. ____ (II) Código 116 (gravíssima) - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, a saber: ____ Condicionante #3, relativa ao programa de automonitoramento, Item #1 (efluentes líquidos), visto que, na ETE, os parâmetros óleos e graxas, DBO e DQO extrapolaram os padrões estabelecidos na DN 01/2008, no mês de março de 2019 e, no corpo receptor, nas análises realizadas em julho de 2018, janeiro e julho de 2019, os parâmetros DBO e OD não atenderam aos padrões estabelecidos na mesma norma. (CONTINUA...)					
Fiscalizado					
Nome SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA		CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78		Outro documento	
Nome da mãe				CEP 38.446-071	
Endereço Rua Júlio César de Souza		KM 718		Complemento	
Bairro Distrito Industrial		UF MG		Município ARAGUARI	
Caixa postal		Telefone (34)3224-3141		Celular	
Função					
e-mail meioambiente@ciademeioambiente.com.br					
Responsável					
Nome SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA		CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78		Outro documento	
Nome da mãe				CEP 38.446-071	
Endereço Rua Júlio César de Souza		KM 718		Complemento	
Bairro Distrito Industrial		UF MG		Município ARAGUARI	
Caixa postal		Telefone (34)3224-3141		Celular	
Função					
e-mail meioambiente@ciademeioambiente.com.br					
Assinatura					

Nome (fiscalizado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	_____
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	_____
Nome (equipe) WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Matrícula 13761903	_____

Auto de Fiscalização No. 221433/2022		Cientificação: 2022041917272014022628		Página No.: 3	
Atividades					
Atividade (1) D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)					
Latitude -18.646005	Longitude -48.162200	Infração? SIM	Vazão	Unidade	
Porte MEDIO	Classe Classe 05 ₄	Tamanho da área			
Informações (...CONTINUAÇÃO) Para as irregularidades ocorridas na vigência do Decreto Estadual 47.383/2018 - com alterações, (depois de 09/01/2020) resultou nas seguintes penalidades: ___ (I) Código 105 (grave) - Cumprir intempestivamente e/ou parcialmente as condicionantes da licença, a saber: ___ Condicionante #3, relativa ao programa de automonitoramento. Item #1 (protocolo R135585/2020) vez que as análises realizadas na ETE não contemplam o parâmetro Oxigênio Dissolvido. No corpo receptor as análises realizadas não contemplam os parâmetros sólidos suspensos, DQO, sólidos sedimentáveis e ABS (surfactantes) no 3º semestre e o parâmetro sólidos dissolvidos não foi monitorado no 4º semestre da licença. Além disso, o resultado do parâmetro óleos e graxas foi informado em formato divergente da DN 01/2008 e as coordenadas geográficas do ponto de coleta não foram informadas. Na análise referente ao ciclo 2020/2021 (Doc. SEI nº 31041314) temos que o parâmetro "sólidos dissolvidos" não foi contemplado em nenhum dos dois semestres deste ciclo e as coordenadas geográficas dos pontos de coleta não foram informadas. Totalizando 02 relatórios incompletos. ___ (II) Código 114 (gravíssima) - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, a saber: ___ Condicionante #3, relativa ao programa de automonitoramento. Item #1 (protocolo R135585/2020), visto que no corpo receptor, nas análises realizadas em maio de 2020, os parâmetros DBO e OD não atenderam aos padrões estabelecidos na DN 01/2008. Na análise referente ao ciclo 2020/2021 (Doc. SEI nº 31041314) temos que os parâmetros óleos minerais e sólidos em suspensão extrapolaram os limites máximos estabelecidos na DN 01/2008 na análise da ETE e os parâmetros DBO e OD não atendem aos					

Nome (fiscalizado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	_____
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	_____
Nome (equipe) WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Matrícula 13761903	_____

Auto de Fiscalização No. 221433/2022		Cientificação: 2022041917272014022628		Página No.: 4	
Informações...					
limites estabelecidos na DN 01/2008, o primeiro no 5º semestre (novembro/2020) e o segundo nos dois semestres avaliados (novembro/2020 e maio/2021).					
___ (III) Código 117 (gravíssima) – Armazenar resíduos perigosos em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes. Considerando que a forma e local de armazenamento dos resíduos Classe I está em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes, conforme foi evidenciado no relatório entregue, através de fotografias do local (Documento SEI N° 20395468 de 08/10/2020, processo 1370.01.0043888/2020-55 e Documento SEI N° 31041316, processo 1370.01.0006071/2021-89). _____ Orientações ao empreendedor: O empreendedor deve acatar estritamente o que foi estabelecido no Parecer Técnico, visando atender as condicionantes a tempo e modo, além de observar as determinações e limites legais estabelecidos nas legislações vigentes e o desempenho ambiental dos sistemas de controle. _____ DETERMINAÇÕES AO EMPREENDEDOR: Desse modo, FICA DETERMINADO ao empreendedor que apresente, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, a comprovação da adequação da área de armazenamento de resíduos, conforme as diretrizes da NBR 11.174 e NBR 12.235.					
Atividade (2)					
D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)					
Latitude	Longitude	Infração?	Vazão	Unidade	
-18.646005	-48.162200	NÃO			
Porte	Classe	Tamanho da área			
MEDIO	Classe 05				
Informações					
Atividade (3)					
D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha					
Latitude	Longitude	Infração?	Vazão	Unidade	
-18.646005	-48.162200	NÃO			
Porte	Classe	Tamanho da área			
MEDIO	Classe 03				
Informações					

Nome (fiscalizado)	CPF/CNPJ	
SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	22.712.053/0001-78	
Nome (equipe)	Matrícula	
SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	14022628	
Nome (equipe)	Matrícula	
WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	13761903	

6
P

Auto de Fiscalização No. 221433/2022	Cientificação: 2022041917272014022628	Página No.: 5
DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semاد.mg.gov.br/semad/protocolo , na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual		
A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.		

Nome (fiscalizado) SANTA LÚCIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CPF/CNPJ 22.712.053/0001-78	
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	
Nome (equipe) WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Matrícula 13761903	

